CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 81/2020

CONSIDERANDO que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China;

CONSIDERANDO que infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: "É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China"[1];

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que Ministério da Saúde divulgou, na quarta-feira (18), 428 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil. No estado de São Paulo, foi registrada a 4ª morte pelo coronavírus no Brasil[2], confirmada pela Secretária Estadual da Saúde de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Judiciário também tem seu papel nesse esforço de combate ao vírus. Uma das ações que devem ser adotadas por todos os Tribunais do país é a

[1] https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-o-que-podemos-aprender/
[2] https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,total-de-mortes-por-coronavirus-no-pais-sobe-para-4-sp-tem-76-novos-casos-em-um-dia,70003238753

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

suspensão imediata de todas as reintegrações de posse e despejos contra pessoas físicas, a fim de impedir que, justamente neste grave momento de saúde pública pelo qual passa o país, muitas famílias, em geral as mais pobres, sejam removidas de sua moradia e fiquem ainda mais expostas ao vírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, que suspenda as execuções dos mandados de reintegrações de posse e despejos em toda a Bahia enquanto durarem os efeitos da pandemia do coronavírus.

Salvador, 19 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL